



**IGUATU**  
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito  
Amigo  
do Crianço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.26.01-PMI**

**PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.16.03-PMI**

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 26/08/2022.

**DIVERSAS**  
PREFEITURA DE ANTONINO DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 148

Pelo presente instrumento, o Município de Iguatu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n - Esplanada II, Iguatu, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) SEMASPA – Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal. SEFAM - Secretaria da Fazenda Municipal. SETRAM - Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana. SEDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário. SEGAB - Secretaria do Gabinete. SESPON - Secretaria de Serviços Públicos e Conservação. CGMI - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. SEGOV - Secretaria de Governo. SETRANS - Secretaria de Transporte e Logística. SHD - Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade. SEDET - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo. SESPORTE - Secretaria do Esporte. PGMI - Procuradoria Geral do Município. SPD - Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil. SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura. SEAPI - Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais, neste ato representados(as) pelo(s) Secretários(as) e ou Ordenador(es) de Despesas, que assinam ao final, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS, bem como a classificação da(s) proposta(s) e a respectiva(s) homologação(ões), RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s) R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede Na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, CEP 63.500-000, Cidade Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, através do Rubens de Souza Rodrigues (representante Legal), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20 e portador (a) da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo SSP-CE, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Gestor do órgão gerenciador, pelos Gestores das Secretarias participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 37, de 25 de julho de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

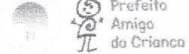
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-3563  
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/0001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaltransparencia.com.br/443 e utilize o código F07E-68F4-CBBD-84C3.



2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar as unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

UTILIZADO POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 149

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento/Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses (23 de agosto de 2022), após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços a seguir e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresas fornecedoras, conforme quadros a seguir.

ITEM	LOTE II - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0.7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR AZUL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BIC	CX	95	R\$ 59,50	R\$ 5.652,50
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO 0.7, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES NA COR PRETA. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	BIC	CX	95	R\$ 59,50	R\$ 5.652,50
3	LÁPIS PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	PIRILAMPO	CX	32	R\$ 44,90	R\$ 1.436,80
4	APONTADOR SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, FURO ÚNICO, SEM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LEO E LEO	UNID.	190	R\$ 3,48	R\$ 661,20
5	MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO. CORES: VERDE, AMARELA E ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	125	R\$ 3,95	R\$ 493,75

Este documento foi assinado digitalmente por Rúben De Souza Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:442 e utilize o código F07B-6BF4-C5BD-84C3.

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-5563  
Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/0001-90



**IGUATU**  
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito  
Amigo  
da Criança

ITEM	LOTE II - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
6	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR AZUL.	BIC	UNID.	125	R\$ 7,30	R\$ 912,50
7	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR PRETO.	BIC	UNID.	125	R\$ 7,30	R\$ 912,50
8	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML AZUL - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR AZUL.	BIC	UNID.	80	R\$ 7,30	R\$ 584,00
9	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML PRETO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20ML, COR PRETA.	BIC	UNID.	80	R\$ 6,25	R\$ 500,00
10	BORRACHA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA, QUADRADA, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC.	MERCUR	UNID.	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
					V. TOTAL	R\$ 17.680,75

PREFEITURA DE AUCARA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 150

ITEM	LOTE III - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GRAMPEADOR GRANDE 25 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS.	GENMES	UNID.	190	R\$ 28,90	R\$ 5.491,00
2	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6 E 106/8 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL TAPECEIRO, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO, MODELO "TACKER", UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	CIS	UNID.	10	R\$ 108,06	R\$ 1.080,60

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-8563  
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90

Este documento digital tem validade jurídica nos termos da Lei nº 11.343/06, e utiliza o código QR-018-68F4-C88D-84C3.



**IGUATU**  
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito  
Amigo  
da Criança

ITEM	LOTE III - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEAR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO: 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	ACC	CX	250	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00
4	GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/06, CAIXA COM 3500 UNIDADES.	ACC	CX	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
5	GRAMPO TRILHO DE METAL - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	PCT	125	R\$ 27,50	R\$ 3.437,50
6	CLIQUE 2/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	660	R\$ 4,35	R\$ 2.871,00
7	CLIQUE 3/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ACC	CX	660	R\$ 6,80	R\$ 4.488,00
8	CLIQUE 6/0- ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	660	R\$ 8,80	R\$ 5.808,00
9	CLIQUE 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	660	R\$ 9,80	R\$ 6.468,00
10	ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO, COM LÂMINA EM AÇO DE 18MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	BRW	UNID.	124	R\$ 4,95	R\$ 613,80
11	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA.	BRW	UNID.	192	R\$ 5,45	R\$ 1.046,40
12	BINDER CLIP 41 MM - ESPECIFICAÇÃO: BINDER CLIP, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX	71	R\$ 9,80	R\$ 695,80
13	TESOURA MULTIUSO 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LINHA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA MEDINDO 21CM.	BRW	UNID.	111	R\$ 28,70	R\$ 3.185,70
14	PERFURADOR GRANDE PARA 100 (CEM) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA.	CAVIA	UNID.	62	R\$ 185,80	R\$ 11.519,60

PREFEITURA DE ANTONIO DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Este foi assinado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para as assinaturas vá ao site: <http://www.portaltransparncia.com.br> 443 e realize o código: F07B-8DF4-CBB0-84C3

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-8563  
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/0001-90



**IGUATU**  
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito  
Amigo  
do Criança

ITEM	LOTE III - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
15	PERFURADOR DE METAL PARA 20 (VINTE) FOLHAS- ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROESTÁTICA. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 (VINTE) FOLHAS.	JOCAR	UNID.	111	R\$ 33,60	R\$ 3.729,60
					V. TOTAL	R\$ 53.600,00

PREFEITURA DE ANTONIO DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 152

ITEM	LOTE VIII - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205MM X 300MM.	TILIBRA	UNID.	80	R\$ 25,40	R\$ 2.032,00
2	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	TILIBRA	UNID.	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
3	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO, FORMATO 160 X 220 MM, COR PRETA E AZUL.	TILIBRA	UNID.	350	R\$ 12,70	R\$ 4.445,00
					V. TOTAL	R\$ 7.997,00

ITEM	LOTE IX - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA, TUBO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FORTIF IX	UNID.	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
2	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	IBEL	PCT	160	R\$ 48,70	R\$ 7.792,00
3	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, GROSSO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. PACOTE COM 1KG	IBEL	PCT	160	R\$ 48,50	R\$ 7.760,00

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-8563  
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para obter as assinaturas vá ao site https://www.portaltransparncia.com.br/443 e utilize o código: F07B-68FA-658D-84C3



ITEM	LOTE IX - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE, TAMANHO GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110/220 VOLTS - 40W.	CIS	UNID.	80	R\$ 49,80	R\$ 3.984,00
5	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAR COLAR SILICONE, TAMANHO PEQUENA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110 / 220 VOLTS - 15W.	CIS	UNID.	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
					V. TOTAL	R\$ 24.146,00

V. TOTAL	R\$ 103.423,75
----------	----------------

4.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade
01	Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.	SEMASPA
02	Secretaria da Fazenda Municipal.	SEFAM
03	Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana.	SETRAM
04	Secretaria do Desenvolvimento Agrário.	SEDA
05	Secretaria do Gabinete.	SEGAB
06	Secretaria de Serviços Públicos e Conservação.	SESPCON
07	Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.	CGMI
08	Secretaria de Governo.	SEGOV
09	Secretaria de Transporte e Logística.	SETRANS
10	Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade.	SHD
11	Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.	SEDET
12	Secretaria do Esporte.	SESPORTE
13	Procuradoria Geral do Município.	PGMI
14	Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil.	SPD
15	Secretaria da Infraestrutura.	SEINFRA
16	Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais.	SEAPI

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços - SRP poderá firmar Contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90

Foto: 03 assinando digitalmente, por Rubens Da Souza Rodrigues. E-mail: rds@iguatu.ce.gov.br. Assinaturas via site: http://www.portaldeprocuremunicipal.com.br/443 e utiliza o código F075-6BF-4-CBRD-04C3



registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de fonte autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto à vigência, prorrogações, alterações e rescisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Instrumento 154

5.3. Os fornecedores/prestadores de serviços com preços registrados deverão assinar de Contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor/prestador do serviço detentor do registro em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (carona).

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação da prestação dos serviços e/ou fornecimento para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.

6.3. As contratações decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada Lote/Item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação por órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.
- b) Fornecer os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (carona).

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Este documento foi arquivado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para mais informações ou assinar eletronicamente, visite o site: https://www.portalmaassinaturas.com.br/443 e utilize o código: F07B-68F4-C58D-61C3.



8.2- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, através da licitante participante, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

8.3- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, contados da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 155

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) convocar os demais fornecedores na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação, caso haja cadastro de reserva.

9.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
- b) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração.
- c) quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR/SECRETARIA PARTICIPANTE.

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-6563  
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para verificar os assinaturas vá ao site <http://www.portaltransparencia.com.br> 443 a valide o código F07E-56F4-C66D-9403.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 156

- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese superior àqueles praticados no mercado.
  - e) tiver presentes razões de interesse público.
  - f) quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
  - g) quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
  - h) quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR/SECRETARIA PARTICIPANTE.
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo do presente processo administrativo do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.
- 10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO, relativas ao produto e/ou serviços.
- 10.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento já emitida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens Da Souza Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaltransparante.com.br/443 e utilize o código F075-8BFA-C5B0-8AC3



II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAA) de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto ou serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iguatu, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 157

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens de Souza Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalassinaturas.com.br:443 e utilize o código F07B-c6E6F4-C8BD-84C3.



11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

PREFEITURA DE ANTONILDO DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 158

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos das unidades gestoras participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA PARTICIPANTE**

13.1- São obrigações:

13.1.1- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Serviços;

13.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados/produtos fornecidos, provisoriamente com as especificações constantes da presente ata e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.1.4- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.1.5- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.1.7- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

13.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor registrado, com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3- Não efetuar nenhum pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

14.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela Secretaria participante, em duas vias, assinada pelo fiscal ou ainda pela autoridade superior do órgão gerenciador/secretaria participante;

14.2- Atender diariamente as demandas da secretaria participante, das segundas feiras as sextas feiras, ou casos extras em final de semana;

*(Handwritten signatures and initials)*

Este ato foi assinado eletronicamente por Rubens De Souza Rodrigues, CPF nº 028.569.468-44, em 11/08/2023, às 10:43:43, e o código de verificação é: F07B5BFF4C8BBD-44C3. Para mais informações, consulte o site: https://www.portaldoceara.com.br/portal/assinaturas



14.3- O Fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu da presente ata de registro de preços, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 159

- 14.3.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 14.3.2- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 14.3.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.3.5- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 14.3.6- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.3.7- Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 14.3.8- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 14.3.9- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 14.3.10- Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 14.3.11- É da empresa contratada a responsabilidade da qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- 15.1- A Secretaria participante realizará o acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos desta ata ou do contrato, cujas atribuições do fiscal são, entre outras:
- 15.1.1- Ler atentamente o termo desta ata de registro de preços, de contrato assim como os anexos se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

Handwritten signatures and initials of the participants.

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-8563  
Rua Guilherme Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldoassessorias.com.br> e utilize o código F17B-66F4-CBBD-84C3.

- Especificações do objeto;
- Prazo e local da entrega dos produtos;

15.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

15.1.3- Verificar a execução do objeto licitado, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

15.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

15.1.5- Notificar ao fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas desta ata, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

15.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento desta ata foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

15.1.7- Fiscalizar a manutenção, pelo fornecedor contratado, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

15.1.8- Atestar a entrega dos produtos, observando o que dispuser a ata de registro de preços ou o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços/materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza os termos desta ata de registro de preços/ contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

15.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento desta ata de registro de preços/contrato por parte do fornecedor registrado/empresa contratada;

15.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto desta ata de registro de preços/contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

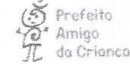
15.1.11- Manter contato com o representante do fornecedor registrado/ contratado com vistas a garantir o cumprimento integral desta ata de registro de preços/contrato;

15.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

15.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

15.2- Das responsabilidades do fiscal de ata/contratos:

15.2.1- ADMINISTRATIVA: O Gestor e/ou Fiscal do contrato/ata de registro de preços, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele



apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato/ata podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato/ata, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato/ata agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CEARÁ  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PAG. 161

15.2.2- **PENAL**: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

15.2.3- **CIVIL**: Quando, em razão da execução irregular do Contrato/Ata de Registro de preços, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato/Ata será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato/Ata para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato/Ata poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A rescisão poderá ser:

16.1.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

16.1.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista nesta ata de registro de preços, nem a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

16.1.3 – A Ata de Registro de preços poderá ser rescindida, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da Secretaria CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO direito a reclamação ou indenização;

*[Handwritten signatures and initials]*

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-3563  
Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site (http://www.portaldaassinaturas.com.br:443) e utilize o código: F07E-66F4-C6B0-84C3.



b) Fica esta Ata de Registro de Preços ou o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto desta Ata de Registro de preços;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má-fé da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO;

b.5 - Se a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.1.4 - A Ata de Registro de Preços ou O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade da Secretaria CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR e que tornem impossível a execução do acordado.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 162

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

17.1. Os produtos serão fornecidos de forma PARCELADA, e deverão ser fornecidos no(s) local(is) indicados pela secretaria contratante, devendo ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra;

17.2. Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

17.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

17.4. A Contratada ficará obrigada a substituir/refazer, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos produtos que venham ser recusados

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS.

18.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

18.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

18.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

18.5. A inadimplência do fornecedor/prestador de serviço em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-5563  
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.com.br/443> e utilize o código: F073-60F4-CB6D-84C3



**IGUATU**  
PREFEITURA MUNICIPAL



§ Prefeito  
Amigo  
do Orçamento

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 163

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Iguatu/CE, 26 de agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS**

*Nicaele Uchoa da Silva*

**NICAELE UCHOA DA SILVA**

Ordenadora de Despesa da Secretaria da Fazenda

CPF Nº 058.021.633-05.

Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

(Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços)

**ÓRGÃO PARTICIPANTE – CONTRATANTE**

*Keylane Thurley Saráiva Amaro Brasil Moraes*  
**KEYLANE THURLEY SARÁIVA AMARO BRASIL MORAIS**

Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito  
Municipal – SEGAB.

CPF Nº: 061.253.044-26.

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

*Venâncio José Vieira*

**VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA**

Secretário de Desenvolvimento Agrário -SEDA.

CPF Nº: 639.902.453-68.

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

*Francisco Mário Rodrigues*

**FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES**

Secretário do Meio Ambiente, Sustentabilidade  
e Proteção Animal - SEMASPA.

CPF Nº: 261.589.813-20.

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-8563  
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90

Página 16 de 18

Página 16 de 18

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:442> e utilize o código: F078-001-CE-CBED-94CC.



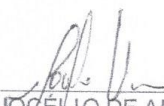


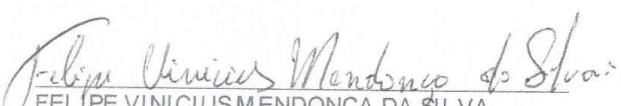
**IGUATU**  
PREFEITURA MUNICIPAL




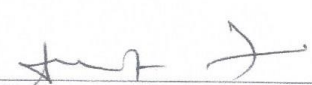
PREFEITURA DE ANTONIO DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 164


  
JOSE BONFIM DA SILVA LAVOR  
Secretário Adjunto  
Secretaria da Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil - SPD.  
CPF Nº: 844.684.243-20.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

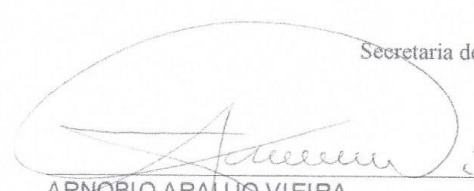
  
JOCELIO DE ARAUJO VIANA  
Secretário da Infraestrutura - SEINFRA.  
CPF Nº: 735.174.703-25.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
FELIPE VINICIUS MENDONCA DA SILVA  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Governo - SEGOV  
CPF Nº: 063.497.993-05  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
GABRIEL UCHOA ARAUJO  
Secretário do Esporte - SESPORTE.  
CPF Nº: 018.163.873-80.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO  
Secretário  
Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM.  
CPF Nº: 740.033.303-82.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA  
Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais - SEAPI.  
CPF Nº: 172.473.653-15.  
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
ARNOBIO ARAUJO VIEIRA  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDET.  
CPF Nº: 425.692.063-34.

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-6563  
Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br> e utilize o código F07E-6BE4-CBED-84C3



**IGUATU**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.  
ÓRGÃO PARTICIPANTE



Prefeito Amigo do Cliente

PREFEITURA DE ANTONIO DO CARMO DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 165

*Jose Gil dair de Araujo*

JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO

Ordenador de Despesas

Secretaria de Serviços Públicos e Conservação - SESPON.

CPF Nº: 019.415.243-03

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

ÓRGÃO PARTICIPANTE



LUCIANO LOPES DA SILVA

Secretário

Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

CPF Nº: 034.448.293-61.

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES

Secretário

Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

CPF Nº: 886.244.553-91

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

*Jediel Leonardo Bezerra da Cunha*

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA

Procurador Geral

Procuradoria Geral do Município - PGMI.

CPF Nº: 035.330.863-30.

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

*Daniel Gouveia Filho*

DANIEL GOUVEIA FILHO

Controlador e Ouvidor

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

CPF Nº: 425.680.483-87

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

RUBENS DE SOUZA RODRIGUES

Representante Legal

R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME

CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34

FORNECEDOR REGISTRADO

iguatu.ce.gov.br  
@prefeituraiguatu

(88) 3581-6563  
Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II  
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005  
CNPJ: 07.810.468/001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Rubens De Souza Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.pmf-administracao.com.br/443 e utilize o código F076-6BF4-CBFD-84C3

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F07B-6BF4-CBBD-84C3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F07B-6BF4-CBBD-84C3

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAG. 166



Hash do Documento

6A4567E478493E32D91BC377E0A7CABACA540346A11FEE1A1B3FE5C285F40F4C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/08/2022 é(são) :

- Rubens De Souza Rodrigues (Signatário - R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI) - 644.083.963-20 em 29/08/2022 11:46 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital - R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - 04.788.639/0001-34

